

# **AUTENTICAÇÃO**

## **INTRODUÇÃO**

No teletrabalho, o empregado utiliza recursos tecnológicos para acessar a empresa de qualquer lugar. Ele é definido pelo art. 75-B da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e suas alterações) como:

Art. 75-B. Considera-se teletrabalho a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

Quando o teletrabalho é exercido exclusivamente do ambiente residencial, é chamado de *home office*. A implantação do *home office* é um processo que vem se popularizando nas empresas, sendo acelerado pela pandemia da covid-19, com a necessidade de implementação de diversas políticas para garantir o distanciamento social. Contudo, para implantar um processo de *home office*, é preciso garantir a segurança das informações, em especial de dados mais sensíveis, respeitando a proteção de todos os dados, inclusive em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), que define um conjunto de normas para a proteção de dados pessoais, que deve ser adotado por todas as organizações. Dessa forma, toda organização deve garantir políticas de proteção de dados que serão fiscalizadas pela Autoridade Nacional de Proteção de

ALGETEC – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM EDUCAÇÃO CEP: 40260-215 Fone: 71 3272-3504 E-mail: contato@algetec.com.br | Site: www.algetec.com.br

E-mail: contato@algetec.com.br | Site: www.algetec.com.b



Dados Pessoais (ANPD), pois, em caso de vazamento, os responsáveis poderão ser responsabilizados e sofrer punições.

## POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Uma política de segurança da informação é um documento da empresa que define um conjunto de normas e diretrizes que devem ser seguidas por todos para a garantia da segurança das informações. As normas e diretrizes de segurança, elaboradas em colaboração por diversos setores da empresa, devem ser amplamente divulgadas, evitando que pessoas não autorizadas tenham acesso às informações da empresa. A implantação da segurança das informações não é feita somente com tecnologia (por exemplo, com a criação de mecanismos de monitoramento e restrição de acesso), mas também com a conscientização de todos os colaboradores e, em alguns casos, até dos clientes. Essa conscientização envolve incentivar, por exemplo:

- a criação de senhas fortes para acesso aos sistemas, com combinações de letras maiúsculas, letras minúsculas, caracteres especiais e números, dificultando a quebra de senha por um ataque de força bruta que tente invadir sistemas de *login* e senha por meio de várias tentativas, com inúmeras combinações possíveis;
- a explicação do processo de engenharia social e como ele é amplamente usado para convencer as pessoas a entregarem seus dados pessoais, sendo feito por estelionatários com conversas convincentes, e-mails falsos, etc.

#### **VPN**

Uma das formas de garantir a segurança é utilizando uma *virtual private network* (VPN) ou rede privada virtual. Uma rede privada virtual criptografa a identidade e os dados em tempo real, dificultando que dados sensíveis da empresa

SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM EDUCAÇÃO

sejam acessados por terceiros (KASPERSKY, [s. d.]). Para garantir a segurança, é construído um "túnel virtual" para um servidor VPN, fonte de dados (KASPERSKY, [s. d.]). A utilização de uma VPN é muito útil no teletrabalho, para os empregados acessarem os dados protegidos da empresa (KASPERSKY, [s. d.]).

**AUTENTICAÇÃO** 

Uma autenticação é definida pelo dicionário *Michaelis* como:

1. Ato ou efeito de autenticar, de tornar autêntico.

2. *Jur.* Selo, chancela ou abonação dados por notório ou tabelião, pelos quais se reconhece um documento como verdadeiro.

3. Atestado de veracidade de algo.

Nesse cenário, na área de segurança da informação, é possível verificar que uma autenticação é uma comprovação de identidade necessária para acessar informações e entrar em sistemas, por exemplo. As autenticações podem ser feitas de inúmeras maneiras, como *login* e senha, *tokens* e biometria. Podemos dividir as autenticações em três categorias (CERT.BR [a], [s. d.]):

- Aquilo que você é. Exemplos: impressão digital, palma da mão, biometria e retina.
- Aquilo que você possui. Exemplos: tokens e cartões.
- Aquilo que você conhece. Exemplos: *login* e senha, perguntas e respostas.



### **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Uma assinatura eletrônica caracteriza todas as formas de assinatura de um documento por meio eletrônico. Isso pode ser feito de várias formas, sendo a assinatura digital um dos principais tipos de assinatura eletrônica para aceite digital, por ter uma maior garantia de confiabilidade, uma vez que, em seu processo, envolve criptografia e certificado digital.

A assinatura digital utiliza um *hash* para fazer um resumo da mensagem com uma saída única e de tamanho fixo. Esse *hash* é criptografado com a chave privada. Para verificar a validade da assinatura, o receptor descriptografa a mensagem com a chave pública, obtida por certificado digital, e compara o *hash* recebido com o *hash* original da assinatura. Caso sejam iguais, a assinatura é válida (CERT.BR [b], [s. d.]; CASTELLÓ; VAZ, [s. d.]). A assinatura digital tem validade jurídica, ao contrário da assinatura digitalizada, que nada mais é do que o processo de escanear uma assinatura e colocar em documento digital.

ALGETEC – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM EDUCAÇÃO CEP: 40260-215 Fone: 71 3272-3504 E-mail: contato@algetec.com.br | Site: www.algetec.com.br



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Brasília, DF: Presidência de República, [1943]. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/decreto-lei/del5452.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/decreto-lei/del5452.htm</a>. Acesso em: 26 mar. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência de República, [2018]. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil">http://www.planalto.gov.br/ccivil</a> 03/ ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 26 mar. 2021.

CASTELLÓ, Thiago; VAZ, Verônica. Assinatura digital: funcionamento da assinatura digital. **UFRJ**, [s. d.]. Disponível em: <a href="https://www.gta.ufrj.br/grad/07 1/ass-dig/ComocriarumaAssinaturaDigital.html">https://www.gta.ufrj.br/grad/07 1/ass-dig/ComocriarumaAssinaturaDigital.html</a>. Acesso em: 26 mar. 2021.

CERT.BR [a]. Cartilha de segurança para internet: contas e senhas. **CERT.br**, [s. d.]. Disponível em: <a href="https://cartilha.cert.br/senhas/">https://cartilha.cert.br/senhas/</a>. Acesso em: 27 mar. 2021.

CERT.BR [b]. Cartilha de segurança para internet: criptografia. **CERT.br**, [s. d.]. Disponível em: <a href="https://cartilha.cert.br/criptografia/">https://cartilha.cert.br/criptografia/</a>. Acesso em: 27 mar. 2021.



MICHAELIS. **Dicionário brasileiro da língua portuguesa**. Disponível em:

https://michaelis.uol.com.br/. Acesso em: 26 mar. 2021.

ALGETEC – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM EDUCAÇÃO CEP: 40260-215 Fone: 71 3272-3504 E-mail: contato@algetec.com.br | Site: www.algetec.com.br